

PROCESSO : 21760-3/2011

INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO INTERNA

RELATÓRIO

Trata-se de Representação de Natureza Interna, proposta pelo titular da Secex de Atos de Pessoal, em face da **Prefeitura Municipal de Nova Guarita**, gestão do Sr. Antônio José Zanatt, por haver indícios de que a remuneração dos professores do ensino básico estaria sendo abaixo do piso salarial fixado nacionalmente, circunstância essa que inclusive ocasionou greve dos referidos profissionais, bem como retaliações e perseguições por parte do Executivo Municipal.

Diante disso, foi dada oportunidade para que o gestor exercesse o seu direito de defesa (fl. 16-TC) e, assim, foram juntados aos autos os documentos de fls. 20/38-TC.

Em análise conclusiva, a área técnica revela que as justificativas e documentos apresentados são hábeis e suficientes para demonstrarem que os fatos suspeitos de ilegalidades efetivamente não ocorreram, motivo pelo qual sugere o arquivamento do processo sob análise.

Do mesmo modo, pronunciou-se o Ministério Público de Contas por meio do Parecer 896/2012 proferido pelo procurador, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, que opinou pelo conhecimento e improcedência da representação interna, tendo em vista que as irregularidades narradas não infringiram a Lei Federal 11.738/2008 e a Lei Municipal 338/2010.

É o relatório.